



ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
Lei nº 7.858 de 10 de dezembro de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. Identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome da Entidade: Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru – AFAPAB Nº CNPJ: 11.230.563/0001-92
Endereço completo : Rua Antônio Garcia, 6-50 Bairro: Santa Tereza Cidade: Bauru UF:SP CEP: 17012-050
Telefones: (14) 3223-2569 (14) 99136-8466 E – mail: socialafapab@gmail.com Site: www.afapab.com

1.2. Dados do Representante Legal

Nome do responsável pela Instituição: Sérgio Henrique de Souza Sacomandi Cargo: Presidente em exercício CPF: 268.214.598-19 R.G:
29.284.585/SSP-SP Profissão: Advogado Data de Nascimento: 16/11/1977

Endereço: Rua Rio Branco CEP: 17014-037 Telefones: (14) 3223-2569 - (14) 99136-8466 E-mail institucional
socialafapab@gmail.com E-mail Pessoal: shsacomandi@gmail.com Diretoria: Sérgio Henrique de Souza Sacomandi

1.3. Mandato da atual Diretoria: 2023-2025

1.4. Nome da Coordenador pedagógico Camila Osés Pertili Cazaca Telefones: (14)991411461

1.5. Constituição da Entidade Conforme Estatuto Social Associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU - AFAPAB, neste estatuto designada, simplesmente, como AFAPAB, fundada em data de 12 de agosto de 2009, com sede e foro nesta Comarca de Bauru/SP, na Rua Antônio Garcia, 6-50, Bairro Santa Teresa, Bauru-SP, Cep.: 17.012-050, é uma associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins

**ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU**

Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, não remunerará seus diretores e conselheiros de nenhuma forma, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 3º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

Do Mandato

Art. 35 - As Eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo realizar-se-ão conjuntamente.

Art. 36 - O Mandato dos membros da Diretoria

Art. 40 - A associação terá por objeto desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social para os indivíduos dentro do espectro autista; combater preconceitos relativos a aceitação da pessoa Autista, reivindicando todos os direitos que lhes são devidos, visando contribuir para sua inclusão na sociedade; promover e incentivar pesquisas, cursos de formação e capacitação e estudos sobre as especificidades do Espectro Autista, bem como prestar assistência moral e psicológica aos familiares do autista, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso. A associação garantirá o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos aos que solicitarem sua filiação como membros participativos, a fim de comungarem dos objetivos da mesma.

Parágrafo Primeiro - Para atingir seus objetivos, a Associação promoverá:

I — Atendimento gratuito na área da saúde para o Diagnóstico Precoce de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e medidas de apoio e orientação às famílias de pessoas diagnosticadas dentro do Espectro Autista;

II - Reuniões com pais, responsáveis e amigos de pessoas Autistas, visando a troca de informações;

III — eventos com a finalidade de mostrar a capacidade do indivíduo autista, combatendo assim preconceitos relativos a sua aceitação na Sociedade,

**ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU**

Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

- IV — Intercâmbio de informações entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;
 - V — Cursos de capacitação, debates, estudos e pesquisas científicas sobre Autismo;
 - VI — O desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusiva; ações na educação em prol do desenvolvimento integral do indivíduo autista bem como a Intervenção Precoce e o atendimento educacional exclusivo e especializado;
 - VII — oferecer atendimento educacional complementar ao ensino regular para as pessoas com autismo em situação de inclusão e manter escola para as pessoas com autismo que não podem se beneficiar da rede regular de ensino; pessoas com autismo que não podem se beneficiar da rede regular de ensino;
 - VIII — parcerias e trabalhos de conscientização e sensibilização junto aos estudantes da área de saúde, social e educacional, visando o apoio no exercício de suas futuras profissões, na orientação adequada aos pais, quando do diagnóstico de crianças com autismo;
 - IX — Campanhas junto às instituições públicas e privadas no sentido de conscientizar e sensibilizar os profissionais de educação, propiciando-lhes conhecimento das questões relacionadas à pessoa com Autismo, de forma a impedir qualquer tipo de discriminação, quando no exercício de suas funções;
 - Parágrafo Segundo - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.
 - Art. 8º - A AFAPAB é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
 - I - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações ou prestem relevantes serviços à associação ou em favor dos autistas;
 - II - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que se propõem a contribuir mensalmente com a Associação, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
 - III - Associados Beneficiados: os associados pagantes (contribuintes) ou não, que sejam familiares ou responsáveis pelo autista;
- 1.6.** Data da Fundação: 12 de agosto de 2009



2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

2.1. Identificação do atendimento: - escola e atendimento multidisciplinar

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal: Embora o Município mantenha ações voltadas ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento, a crescente demanda faz com que a necessidade por serviços especializados seja ampliada para suprir a urgente necessidade desses atendimentos.

A AFAFAPB, conta com uma equipe especializada que oferece desde o diagnóstico e atendimento terapêutico, bem como a capacitação aos profissionais da educação e familiares das pessoas com TEA, objetivando a identificação das necessidades e especificidades do aluno, priorizando o desenvolvimento de sua autonomia, habilidades e potencialidades para que sejam definidas as estratégias de ensino em paralelo as metas a serem alcançadas, bem como a garantia e efetividade da inclusão escolar.

A fundamentação legal para esta modalidade de parceria está prevista na **Constituição Federal de 1988** traz como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art.3º, inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a "igualdade de condições de acesso e permanência na escola" como um dos princípios para o ensino e garante, como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208). Já no art. 37 e no art. 208, inciso IV; Lei nº 9394/96 (*Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*), Lei 13.019/2014, art. 23 a 32 e alterações conforme a Lei 13.204/2015, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público" e no que couber o Município fazendo-se valer também da regulamentação do Governo Federal sob Decreto nº 8.726/2016, na ausência de regulamentação do Município

A Lei nº 5.692/71, que altera a LDBEN de 1961, ao definir "tratamento especial" para os alunos com "deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados", não promove a organização de



um sistema de ensino capaz de atender às necessidades educacionais especiais e acaba reforçando o encaminhamento dos alunos para as classes e escolas especiais.

Em 1973, o MEC cria o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, que, sob a égide integracionista, impulsionou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, mas ainda configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Também nessa década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas de educação inclusiva.

Em 1994, é publicada a **Política Nacional de Educação Especial**, orientando o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p.19). Ao reafirmar os pressupostos construídos a partir de padrões homogêneos de participação e aprendizagem, a Política não provoca uma reformulação das práticas educacionais de maneira que sejam valorizados os diferentes potenciais de aprendizagem no ensino comum, mas mantendo a responsabilidade da educação desses alunos exclusivamente no âmbito da educação especial.

A atual **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37). Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**, define a educação



especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular. Acompanhando o processo de mudança, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que: "Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos." (MEC/SEESP, 2001)."

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- I – Sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
- II – Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- III – Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu direito à educação e inclusão.

2.3. Capacidade de Atendimento considerando sua estrutura física, acessibilidade e pessoal: 242 alunos mensalmente.

-Escola de Educação Especial - AFAPAB Baururu: Total 62 vagas; sendo divididas da seguinte forma:

Educação Infantil: 21 vagas

Ensino Fundamental: 41 vagas

**ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU**

Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

Serão ofertadas 62 vagas para a Escola de Educação Especial em caráter substitutivo, para alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, de nível 2 e 3 de suporte, de acordo com os critérios estabelecidos no documento DSM-5. Vale ressaltar, que serão absorvidas pela instituição as crianças que forem avaliadas e que tenham comprovadas que não beneficiem do ensino regular.

-Avaliação Multidisciplinar: Total 180 vagas;

Quanto às Avaliações Multidisciplinares, serão disponibilizadas 180 vagas

Vale ressaltar que a demanda para ser incluída em nossas propostas deverá possuir diagnóstico de TEA, ou estar em processo de avaliação diagnóstico, para que assim se enquadre nos critérios estabelecidos no documento DSM-5.

Salientamos que estes alunos serão encaminhados única e exclusivamente a esta instituição via secretaria Municipal de Educação, através de fluxos que serão definidos posteriormente. Esses indivíduos serão avaliados pela equipe multidisciplinar, e de acordo com cada perfil poderão ou não absorvidos para acompanhamento terapêutico e atendimento educacional.

Serão realizadas também oficinas de práticas parentais com os familiares dos indivíduos atendidos pela instituição, com intuito de proporcionar mais conhecimento e acolhimento para estes. Além disso, a instituição irá ofertar curso objetivando a capacitação de professores e auxiliares, servidores da Rede Municipal de Ensino de Bauru, tendo em vista a necessidade de capacitá-los para atenderem todas as exigências e especificidades que o indivíduo com TEA demanda, além de aprimorar seu conhecimento sobre o tema totalizando uma carga horária total de 30 horas ao ano. Enfatizamos que a AFAPAB tem por objetivo principal oferecer atendimento de qualidade tanto para o indivíduo com TEA, quanto às suas famílias, escolas, projetos sociais e a população em geral, visando exclusivamente multiplicar o conhecimento da causa e a eliminação das barreiras atitudinais a respeito do TEA, na luta contra o capacitismo.

2.4. Forma de Atendimento: Os atendimentos e/ou intervenções clínico educacionais, ocorrerão no contra turno escolar, conforme o plano individualizado e poderão ocorrer de forma individual, em duplas e/ou em grupos, através de avaliações, intervenção terapêutica com foco no desenvolvimento pedagógico, acolhimento social, orientação familiar e da equipe escolar.



2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: Somente serão inseridos nestas propostas, os alunos que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, independente do sexo, faixa etária, classe social e localidade de sua residência, desde que se enquadrem na clientela a seguir.

2.6. Caracterização da Clientela: Que em Avaliação Diagnóstica ou Diagnóstico Fechado, para TEA (CID-10-F84.0; CID-11-6A02).

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria: A Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru (AFAPAB), foi fundada em 12 de agosto de 2009, conta com 15 anos de existência e tem em sua essência a experiência fundamentada no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O início de sua trajetória deu-se através do anseio de algumas famílias que haviam tentado de diversas maneiras a inclusão de seus filhos na rede regular de ensino, sem sucesso, uma vez que acreditavam no potencial de seus filhos, embora sendo descreditados por muitos na sociedade.

A associação tem por objeto desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social aos indivíduos no Transtorno do Espectro Autista; combater barreiras relativas a aceitação da pessoa Autista, reivindicando todos os direitos que lhes são devidos, visando contribuir para sua inclusão efetiva e digna na sociedade; promover e incentivar pesquisas, cursos de formação e capacitação e estudos sobre as especificidades do TEA, bem como prestar assistência social e psicológica aos familiares do autista, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Possui autorização, através da Diretoria de Ensino - Região Bauru Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 15/10/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação 10/00 a vista do processo 001652/0038/2012, para funcionar como Escola Especial do Autista Prof. Dr. Adolpho Menezes de Melo.

Atualmente contamos com uma equipe de especialistas, preparados e capacitados para lidar com as demandas específicas do Autista além do manejo adequado que eles necessitam.

A equipe é composta por Assistente Social, Psicólogo Comportamental, Pedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Monitor de Informática, Secretária, Auxiliar Geral, Mediadores e Coordenador Geral com Ensino Superior Completo.



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO – EMENDA IMPOSITIVA

3.1. Finalidade da Emenda: O montante disponibilizado da Emenda será destinado para os seguintes itens: mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de limpeza, equipamentos eletrônicos, utensílios profissionais de cozinha, entre outros similares aos itens citados e necessários ao bom funcionamento das atividades diárias

3.2. Valor Verba da Emenda Impositiva: R\$ 50.000,00

3.3. Dados bancários – conta Verba Emenda Impositiva

3.4. Prazo de Execução: 12 meses, ficando o projeto no local de execução.

3.5. Justificativa: Um projeto de zeladoria é fundamental para o funcionamento eficiente e seguro de uma instituição.

O projeto de zeladoria ajuda a manter o patrimônio da instituição em boas condições, prevenindo danos e prolongando a vida útil dos bens. A zeladoria é responsável por garantir a segurança dos funcionários, clientes e visitantes, identificando e mitigando riscos potenciais. Um projeto de zeladoria bem planejado ajuda a otimizar os processos e procedimentos, reduzindo custos e melhorando a eficiência operacional.

A zeladoria é importante para manter a imagem institucional, garantindo que os espaços sejam limpos, organizados e seguros, além de manter a higiene e a limpeza da instituição, prevenindo a propagação de doenças e infecções. Benefícios.

Um projeto de zeladoria eficiente pode ajudar a reduzir custos com manutenção e reparos. A zeladoria pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos funcionários e clientes, criando um ambiente saudável e seguro. Além disso, pode contribuir para a redução de custos, melhoria da qualidade de vida e aumento da produtividade. Diante do exposto, a Emenda Parlamentar Impositiva terá o papel de complementar as ações desenvolvidas junto a AFAPAB e seus respectivos usuários.

3.6. Objetivos:

3.6.1. Objetivo Geral: Compra de materiais de zeladoria e mobiliário clínico/escolar



3.6.2. Objetivos específicos: Tem por objetivos:

- a) Melhorar os espaços de área comum para pacientes, funcionários e visitantes.
- b) Garantir melhor conforto aos usuários e seus familiares.

3.7. Metodologia: Realizar pesquisa de materiais, para a compra de mobiliário e materiais para zeladoria.

3.8. Indicadores de Resultado

METAS (quantitativa)	RECURSOS ENVOLVIDOS
Número de usuários - 242	Melhoria do mobiliário das salas de recepção, atendimento bem como equipamentos para zeladoria predial.
Cadeira Longarina para recepção	Cadeira longarina com três assentos e base fixa para recepção e salas de espera.
Balcão Cafeteira	Móvel adequado para utilização da máquina de café.
Cadeira Ergonômica	As Cadeiras ergonômicas são selecionadas para proporcionar conforto além de preservar a saúde postural dos colaboradores.
Mesa de escritório/consultório	As mesas irão de encontro com a necessidade dos profissionais, sendo além de um centro de trabalho um meio de interação com os pacientes e seus familiares.
Máquina de café	Tem por finalidade oferecer conforto e bem-estar para pacientes, visitantes, funcionários, proporcionando um momento de pausa, relaxamento e até mesmo um alívio em momentos de espera ou tensão.
Carteira e cadeira infantil	As cadeiras possuem uma altura de 35cm e são projetadas para suportar o uso diário, garantindo conforto e segurança. Feitas de polipropileno, são leves e fáceis de limpar, tornando a manutenção simples. Além disso, o conjunto conta com armazenamento, permitindo organizar os brinquedos de forma prática.
Armários (duas portas e armário balcão)	O armário balcão com 2 portas com fechadura é ideal para guardar ou arquivar uma infinidade de coisas como pastas AZ, plásticas, papéis, documentos, livros, entre outros itens, este móvel oferece muito espaço interno para acomodar tudo o que você precisa.
Kit ferramentas manuais (furadeira/ escada)	O kit se faz necessário para realização de pequenas manutenções seja em mobiliários ou equipamentos
Poltrona Clínica	Necessário para acomodação durante o espera e atendimento.



Lavadora de alta pressão	Remover sujeira e resíduos de diversas superfícies, utilizando um jato de água pressurizada. Ela é projetada para limpeza pesada, sendo eficiente na remoção de manchas e sujeiras difíceis de limpar com métodos tradicionais.
Mesa/Balcão secretária	Oferece uma área de recepção espaçosa, com espaço para acomodar facilmente computadores, telefones e outros equipamentos de escritório
Tenda Gazebo	É uma estrutura arquitetônica, geralmente de forma octogonal ou circular, que serve como um espaço ao ar livre para relaxamento e socialização, em ambiente agradável.
Persianas/ Cortinas	é controlar a luz e a privacidade em um ambiente, além de contribuir para a estética e o conforto do espaço.
Assento sanitário almofadado	Os assentos sanitários são itens mais essenciais atualmente em uma residência, uma vez que ajudam a compor o ambiente e garantem mais conforto e higiene aos usuários.
Conjunto escolar empilhável	As carteiras escolares possuem um design funcional, que permite aos usuários ajustar a altura do assento e da mesa para garantir uma posição confortável e ergonômica.
Toldo para entrada	criar um espaço ao ar livre protegido do sol e chuva.
Máquina de lavar roupa 12kg	lavagem de roupas, lençóis e toalhas, dentre outros itens têxteis.

3.9. Cronograma de execução

AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Pesquisa de mão de obra	Abril 2025
Pesquisa de materiais	Abril 2025
Aquisição de material	Mai 2025
Contratação de mão de obra	Mai 2025
Instalação e Execução do serviço	Junho 2025
Início da utilização	Julho 2025

)

22



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784

4. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas)

Valor da Verba Impositiva: R\$ 50.000,00

4.1. DESPESAS DE CUSTEIO (Consumo)

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL		
NATUREZA DA DESPESA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Kit ferramentas manual	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Escada portátil	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Assento sanitário almofadado	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL		R\$ 1.900,00

4.2. DESPESAS DE CAPITAL - AUXÍLIO (Equipamento e Material Permanente)

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL		
NATUREZA DA DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Cadeira Longarina para recepção	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
Balcão Cafeteira	R\$ 395,00	R\$ 790,00
Cadeira Ergonômica	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00



Mesa de escritório/consultório	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Cafeteira/Moedor	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00
Toldo da entrada	R\$ 6.190,00	R\$ 6.190,00
Persianas	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
Furadeira e parafusadeira	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Carteira e cadeira infantil	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
Armários (duas portas e fechadura)	R\$ 1.200,00	R\$7.200,00
Armários balcão (duas portas e fechadura)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Poltrona Clínica	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Lavadora de alta pressão	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Balcão de atendimento/mesa	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Tenda Gazebo	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Conjunto escolar (mesa/cadeira)	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
Máquina de lavar roupa 12kg	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL AUXÍLIO		R\$ 48.100,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VERBA EMENDA IMPOSITIVA

Parcela Única
R\$ 50.000,00

2025.

Bauru, 05 de Agosto de



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS DE AUTISTAS DE BAURU
Fundada em 12/08/2008 - CNPJ 11.230.563/0001-92 - Registro no Município: 52.1522
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6.137 de 27/10/2011 - Registro nº 59.784


Camilla Osés Pertilli Cazaça
Coordenador Pedagógico


Sérgio Henrique de Souza Sacomandi
Presidente


Sílvia Helena Ferreira
Tesoureira


Alexandre Cosmo Nascimento de Lima
Conselheira Fiscal


Ana Paula Alves
Conselheira Fiscal


Natália Rodrigues Graciano Shimamura
Conselheiro Fiscal